



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI 003/2022

DE 08/08/2022

AUTORIA: VEREADORES GUILHERME, RODRIGO CATELANI,
EDIMILSON MARANI, FRANCISCO DE BARROS, MILTON
CERQUEIRA LEITE-TATU e SIVAL.

Senhores Vereadores,

GUILHERME, RODRIGO CATELANI, EDIMILSON MARANI, FRANCISCO DE BARROS, MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU e SIVAL, vem mui respeitosamente a presença dos nobres pares, para apresentar o Projeto de Lei sob o n° 003/2022 de 08 de Agosto de 2022, que "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, O DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 01 DE SETEMBRO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei tem por como objetivo instituir o Dia do Profissional de Educação Física. O dia escolhido, 1° de Setembro, é comemorado em todo país como o Dia do Profissional de Educação Física, uma data voltada para a valorização e entendimento das várias modalidades que englobam essa profissão.

A celebração ocorre nessa data por coincidir com a instituição da Lei Federal n° 9696, em 01 de Setembro de 1988, que regulamentou a Profissão de Educação Física e criou os Conselhos Federais e Regionais de Educação Física.

De acordo com o Conselho Federal de Educação Física, é reconhecido como Profissional de Educação Física aquele identificado pelas denominações a seguir: Professor de Educação Física, Técnico Desportivo,

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266

Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br

Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Treinador Esportivo, Preparador Físico, Personal Trainer, Técnico de Esportes, Treinador de Esportes, Preparador Físico-corporal, Professor de Educação Corporal, Orientador de Exercícios Corporais, Monitor de Atividades Corporais, Motricista e Cinesiólogo.

Percebemos, portanto, que a Educação Física é uma área ampla e não se restringe apenas às academias e escolas. O profissional formado nessa área pode atuar com ginástica laboral, esportes e até mesmo em áreas recreativas.

Independentemente da área em que o profissional de Educação Física atua, ele sempre está diretamente relacionado com a promoção da saúde e aumento da qualidade de vida da população. Assim sendo, é fundamental que um profissional formado e devidamente registrado, acompanhe as atividades físicas realizadas em academias e escolas, por exemplo, para garantir que a atividade ocorra de maneira adequada, além de garantir a saúde de quem está praticando.

A comemoração do Dia do Profissional da Educação Física é uma merecida homenagem que deve ser oferecida a profissão, que a cada dia ganha mais espaço e valorização.

O presente projeto de lei trata de assunto de interesse público e está de acordo com o disposto em nossa Constituição Federal vigente, que determina a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local (art.30, inciso I).

Por isso tudo, passa a pugnar pelo recebimento do presente projeto, com declaração de admissibilidade da matéria e conseqüente aprovação por esta Câmara Municipal.

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266

Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br

Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Com a aprovação do nosso Projeto de Lei, será possível dar visibilidade a este tema corroborando a proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Ante todo o exposto, tendo em vista a relevância social da presente propositura, conto com os demais colegas parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GUILHERME
VEREADOR

RODRIGO CATELANI
VEREADOR

EDIMILSON MARANI
VEREADOR

FRANCISCO DE BARROS
VEREADOR

MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU
VEREADOR

SIVAL
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 003/2022

DE 14 DE JUNHO DE 2022

AUTORIA: VEREADORES GUILHERME, RODRIGO CATELANI,
EDIMILSON MARANI, FRANCISCO DE BARROS, MILTON
CERQUEIRA LEITE-TATU e SIVAL.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, O
DIA DO PROFISSIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA, A SER
COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA
01 DE SETEMBRO DE CADA ANO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Lúcia, o "Dia do Profissional de Educação Física", a ser anualmente comemorado no dia 01 de Setembro, de cada ano.

Parágrafo único. Quando houver impossibilidade da realização da sessão no mês de setembro, a mesma será transferida para o mês posterior.

Art. 2º Fica instituída Sessão Solene, a se realizar no mês de setembro de cada ano, em comemoração ao Dia do Profissional de Educação Física, onde os profissionais devidamente credenciados e regularizados, da ativa ou que não deram baixa em sua Cédula de Identidade Profissional, pelo Conselho Regional de Educação Física de São Paulo, o CRER 04. Serão homenageados com medalha de Honra ao Mérito por indicação dos nobres edis, desta Casa de Leis. Sendo que as referidas medalhas serão cordialmente oferecidas pelo Conselho Regional de Educação Física de São

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266

Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br

Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Paulo, ainda terão os Beneméritos que serão homenageados com o símbolo da Educação Física, o discóbolo de Miron e Moeda de 20 anos da Regulamentação da Profissional os quais também poderão ser homenageados e estes serão no máximo cinco por ano e não necessariamente, precisam ser graduados.

Art. 3º A homenagem ora constituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Constituem objetivos principais do Dia do Profissional de Educação Física:

I - Conscientizar a população da fundamental importância da prática de atividades físicas, de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - Contribuir para a valorização do Profissional de Educação Física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área da saúde através de seus profissionais e também dos responsáveis das respectivas secretarias: Educação, Esporte e Cultura; Saúde e Panathlon Club, caso o município venha a ter essa entidade;

III - Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas e creches da rede municipal de educação de ensino, bem como parceria com as secretarias municipais de saúde, esporte e cultura e Panathlon Clube, enfatizando o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal, psíquico e sociocultural dos alunos e seus respectivos responsáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

IV - Difundir conhecimentos teóricos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões, seminários e simpósios.

Art. 5º As comemorações do Dia do Profissional de Educação Física, serão promovidas através de eventos desportivos, incentivando a prática de atividades físicas, sistematizadas e orientadas por profissionais habilitados, inclusive aos portadores de deficiências nos diversos espaços públicos do município.

Art. 6º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta Lei serão obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental e doações, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GUILHERME
VEREADOR

RODRIGO CATELANI
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

EDIMILSON MARANI
VEREADOR

FRANCISCO DE BARROS
VEREADOR

MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU
VEREADOR

SIVAL
VEREADOR